



DECRETO Nº 8.776, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.713, de 29 de junho de 2020, que proíbe a circulação de pessoas nas vias públicas do Município de Pato Branco, por tempo indeterminado.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo, com o artigo 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º do Decreto nº 8.713, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica PROIBIDA a circulação de pessoas nas vias públicas do Município de Pato Branco, por tempo indeterminado, a partir de 2 de outubro de 2020, das 23:00 às 06:00 horas .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2020.



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito